

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.106.992-7

DATA: 02/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 370 /2024

APROVADO EM 22/07/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL REGENTE FEIJÓ – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.106.992-7

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

Licença Sanitária e do Exercício Profissional

A instituição de Ensino possui sob o nº 119/2024-P, com data de 08/02/2024, estando válido até 08/02/2025.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 352/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 13/05/2024, modificando a carga horária do curso de 3.167 horas para 3.000 horas.

A Coordenação de Documentação Escolar Informou, em 10/05/2024:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/SEED, constam os Relatórios Finais, do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Regente Feijó – Ensino Médio e Profissional, do município e NRE de Ponta Grossa, referentes aos anos de 2022 e 2023. O curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução nº 6213/21 DOE 20/12/21, pelo prazo de 03 (três) anos a partir do início do ano letivo de 2022.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.106.992-7

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO¹

NRE: 25 – Ponta Grossa				MUNICÍPIO: 2010 – Ponta Grossa				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 33 – Colégio Estadual Regente Feijó								
ENDEREÇO: Rua do Rosário, 194 – Centro – Ponta Grossa – CEP: 84010-150								
TELEFONE: (42) 3225-1826 – (42) 3225-1741								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Administração				Código: 3624		TURNO: M/T		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativa		
C. H. TOTAL: 3.000 horas								
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE		67	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA		67	0	67	
			LÍNGUA INGLESA		67	67	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA		100	100	133	
			FILOSOFIA		67	0	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA		67	67	0	
			HISTÓRIA		67	66	0	
			SOCIOLOGIA		0	66	0	
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA	100	100	133
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA		66	0	67	
			QUÍMICA		66	67	0	
			BIOLOGIA		66	67	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	900	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	PROJETO DE VIDA		67	33	33	
EDUCAÇÃO FINANCEIRA			33	33	33			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				900	966	466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	
		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA				66	66	
		TECNOLOGIAS E FERRAMENTAS DE GESTÃO					67	
		INTRODUÇÃO À ECONOMIA		33				
		LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS					133	
		INTRODUÇÃO AO MARKETING				67		
		NEGOCIAÇÃO E VENDAS				67	67	
		NOÇÕES DE DIREITO					67	
		TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		67				
		CONTROLADORIA E FINANÇAS				67	67	
RECURSOS HUMANOS				67	67			
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				3	10	36		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				100	334	534		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ²				30	30	30		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

Ponta Grossa, 3 de maio de 2024.

Ilário Valmor Waldmann
Ilário Valmor Waldmann
DIRETOR
Res. 3769/21 DOE 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.106.992-7

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros venceu em 19/06/2024, fl. 579, com o processo em trâmite, conforme protocolo n.º 22.107.047-0, de 02/05/2024, da instituição de ensino tramitando neste Conselho, e a Licença Sanitária possui validade até 08/02/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Regente Feijó – EM e P	Ponta Grossa/ Ponta Grossa	N.º 3763, de 24/09/2019, Prazo: 01/01/2020 a 31/12/2029	N.º 6213, de 16/12/2021 Prazo: 01/01/2022 a 31/12/2024	Desde 01/01/2022 e por mais cinco anos contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.106.992-7

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Relatora
Silvana Avelar de Almeida Kaplum

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de julho de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP